



À Prefeitura Municipal de Luiz Alves

A/C Sr. João Devilart Brondi Dos Santos e demais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC.

Ref.: Recurso para reversão de inabilitação no Processo Licitatório 72/2017 - Seleção de propostas para contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços referentes à venda de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e suas Secretarias, compreendendo a organização, divulgação e realização de Leilões Oficiais, com fulcro no artigo 109, inciso 1º, alínea "a", da lei 8.666/93.

Prezados Srs.,

Recebi no dia 17/08/2017 um documento lavrado por esta Prefeitura e assinado pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC, com o relato da sessão de abertura de envelopes destinada a cumprir o objeto da licitação em questão.

Para efeito de habilitação, ao analisar o envelope, foi entendido pela Comissão de Licitação que na minha documentação não foi cumprido o item 7.1.2, que exigia "Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF", sem que para tanto fosse exigida a emissão qualquer certidão específica para o cumprimento do item acima citado.

Para tanto, enviei documentos emitidos por órgãos oficiais do governo, onde estes são reconhecidamente aceitos para comprovação de número de inscrição para os dados neles contidos e que apresentavam o número do meu CPF. São eles:

- CNH
- Carteira de Leiloeiro
- Certidão de Regularidade para exercer a profissão de Leiloeiro Oficial

Além desses documentos, que exibem explicitamente o número da minha inscrição no CPF, enviei um comprovante de regularidade do mesmo (a qual foi apresentada para complementar o cumprimento do item ao qual foi alegado o não cumprimento), para que a Comissão de Licitação pudesse ter a comprovação de que além de inscrito, meu CPF consta como Regular na base de dados da Receita Federal do Brasil. Obviamente, uma premissa básica da Receita Federal do Brasil para reconhecer uma situação cadastral de qualquer CPF como regular, é a efetiva inscrição deste na sua base de dados.

Outrossim, para qualquer Órgão Governamental exibir alguma informação em documento oficial atestando seus respectivos números de inscrição para inclusive fins comprobatórios destes (como os acima elencados), é necessário que tal Órgão de Expedição faça a validação de tal informação e estas são cruzadas em bases de cadastro, incluindo-se aí a base da Receita Federal do Brasil.

Diante do exposto, onde apresentei minha inscrição do CPF em diversos documentos, frente a regularidade da inscrição junto à Receita Federal do Brasil e levando em conta que o Edital previa a

RECEBIDO EM 18.08
AS 09:42
João Devilart Brondi dos Santos
Auxiliar Administrativo
079 593 877 - 29

Endereço: Rua Araújo Figueiredo, 119 sala 401 - Florianópolis/SC - Tel.: (48)3025-1050
E-mail: eduardo.abreu@bestleiloes.com.br - Site: www.bestleiloes.com.br

pag 1. de 2.



comprovação da inscrição sem a necessidade de apresentação de nenhuma certidão específica (como foi solicitado de maneira expressa, por exemplo, nos itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.5), entendo que houve um excesso de formalidade em tal análise, onde o requisito foi devidamente cumprido.

Dessa forma, peço que seja analisado este recurso com a finalidade de SOLICITAR A HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, por meio do reconhecimento da devida comprovação da minha inscrição no CPF diante dos documentos apresentados, que me encontro inscrito e com meu CPF devidamente regularizado na base de dados da Receita Federal do Brasil, de acordo com o Comprovante de Situação Cadastral emitido pela RFB. Nas páginas seguintes, envio cópias dos documentos enviados onde pode ser verificado inscrito o número do meu CPF.

De Florianópolis/SC para Luiz Alves/SC, 17 de agosto de 2017.

Eduardo Abreu Alves Barbosa

Leiloeiro Oficial – JUCESC AARC/258

Eduardo Abreu Alves Barbosa
Leiloeiro Público Oficial
JUCESC - AARC/258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / IF
 27858862 SSP SP

CPF
 280.905.048-17

DATA NASCIMENTO
 14/07/1979

FUIÇÃO
 LIBALDO BELLAGAMBA
 ALVES BARBOSA
 MARIA CECILIA ABREU
 ALVES BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.
 B

N° REGISTRO
 00804543045

VALIDADE
 07/05/2022

1° HABILITAÇÃO
 29/07/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
 09/05/2017

64120145868
 SC125072619

ASSINATURA DO EMISSOR
 Santa Catarina

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1475342541

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1475342541


N.º DA IDENTIFICAÇÃO / CRM(A) EXERCÍCIO 27858862 / SSP/SP
 EXERCÍCIO PROFISSIONAL 280.905.048-17
 Lelloiro

NACIONALIDADE Brasileira
 DATA DE NASCIMENTO 14/07/1979

MARIA CECÍLIA ABREU ALVES BARBOSA
 FILIAÇÃO LÍBALDO BELLAGAMBA ALVES BARBOSA

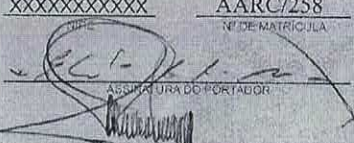
NOME DO PORTADOR EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 258/1ª VIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Secretaria de Comércio e Serviço
 Departamento Nacional de Registro de Comércio
 Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo




NOME DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº DE MATRÍCULA AARC/258
 XXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO PORTADOR 

ANTONIO CARLOS ZIMMERMANN
 PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DATA DE EXPEDIÇÃO 12 / 01 / 2010
 UF Santa Catarina





GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CERTIDÃO

→ Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, **EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 280.905.048-17, é Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito e matriculado sob nº AARC/258, tendo tomado posse em 19 de Fevereiro de 2010, conforme se extrai do Livro de Posses desta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Florianópolis, SC, 10 de julho de 2017.


Mariani Seridy Luiz
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil

ESTADO DE STA. CATARINA

Avenida Rio Branco, 387 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88015-201
Telefone:(048) 3212-5535 - Fax: (048) 3212-5518
Site: <http://www.jucesc.sc.gov.br>
E-mail: secdirm@jucesc.sc.gov.br



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 003141/2017-02 na consulta de processos.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/07/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o software de assinatura digital
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **280.905.048-17**

Nome: **EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA**

Data de Nascimento: **14/07/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/06/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:31:53** do dia **18/07/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7664.CCAC.9E06.1BC4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Menu](#)

Regularização da situação cadastral

por Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento —
publicado 25/11/2014 10h38, última modificação
27/01/2017 14h49

Situação cadastral no CPF

O CPF pode estar em uma das cinco situações cadastrais abaixo:

REGULAR: não há nenhuma pendência no cadastro do contribuinte.

Observação: situação cadastral é diferente de situação fiscal, sendo assim, o contribuinte pode estar com a situação cadastral regular mesmo tendo débitos junto à Receita Federal. Para verificar a regularidade fiscal, emita uma Certidão Negativa de Débitos (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>) ou faça uma Pesquisa de Situação Fiscal (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/consultar-pendencias-1>) (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/.../.../certidoes-e-situacao-fiscal>).

PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO: o contribuinte deixou de entregar alguma Declaração do Imposto Renda da Pessoa Física (DIRPF) a que estava obrigado em pelo menos um dos últimos cinco anos.

SUSPENSA: o cadastro do contribuinte está incorreto ou incompleto.

CANCELADA: o CPF foi cancelado, em virtude de decisão administrativa ou judicial ou por falecimento do contribuinte

NULA: foi constatada fraude na inscrição e o CPF foi anulado.

Consulte agora sua situação cadastral.
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)

Como regularizar a situação cadastral

Em primeiro lugar, o contribuinte deve verificar se deixou de entregar alguma Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) a que estava obrigado.

A verificação pode ser feita na Pesquisa de Situação Fiscal

(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/consultar-pendencias-1>)

(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/.../certidoes-e-situacao-fiscal>) ou consultando as condições

de obrigatoriedade de entrega da DIRPF, no item "Perguntas e Respostas"

(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/assuntos-relacionados/perguntas-e-respostas>) dos anos

em que o contribuinte não entregou essa declaração.

a) se tiver deixado de entregar alguma declaração (DIRPF) a que estava obrigado, a situação será regularizada com a entrega da(s) declaração(ões) devida(s).

Se esse é o seu caso, clique aqui para baixar programas e obter informações sobre o preenchimento e envio da declaração (DIRPF)

(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/.../aplicativos>)

b) se não estava obrigado a entregar a DIRPF nos últimos cinco anos ou entregou todas as declarações devidas, será preciso fazer o pedido de regularização do CPF.

Se esse é o seu caso, veja como fazer o pedido de regularização.

(<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/regularizacao-cpf>)



A Prefeitura Municipal de Luiz Alves

A/C Sr. João Devilart Brondi Dos Santos e demais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC.

Ref.: Recurso para reversão de inabilitação no Processo Licitatório 72/2017 - Seleção de propostas para contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços referentes à venda de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e suas Secretarias, compreendendo a organização, divulgação e realização de Leilões Oficiais, com fulcro no artigo 109, inciso 1º, alínea "a", da lei 8.666/93.

Prezados Srs.,

Recebi no dia 17/08/2017 um documento lavrado por esta Prefeitura e assinado pelos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC, com o relato da sessão de abertura de envelopes destinada a cumprir o objeto da licitação em questão.

Para efeito de habilitação, ao analisar o envelope, foi entendido pela Comissão de Licitação que na minha documentação não foi cumprido o item 7.1.2, que exigia "Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF", sem que para tanto fosse exigida a emissão qualquer certidão específica para o cumprimento do item acima citado.

Para tanto, enviei documentos emitidos por órgãos oficiais do governo, onde estes são reconhecidamente aceitos para comprovação de número de inscrição para os dados neles contidos e que apresentavam o número do meu CPF. São eles:

- CNH
- Carteira de Leiloeiro
- Certidão de Regularidade para exercer a profissão de Leiloeiro Oficial

Além desses documentos, que exibem explicitamente o número da minha inscrição no CPF, enviei um comprovante de regularidade do mesmo (a qual foi apresentada para complementar o cumprimento do item ao qual foi alegado o não cumprimento), para que a Comissão de Licitação pudesse ter a comprovação de que além de inscrito, meu CPF consta como Regular na base de dados da Receita Federal do Brasil. Obviamente, uma premissa básica da Receita Federal do Brasil para reconhecer uma situação cadastral de qualquer CPF como regular, é a efetiva inscrição deste na sua base de dados.

Outrossim, para qualquer Órgão Governamental exibir alguma informação em documento oficial atestando seus respectivos números de inscrição para inclusive fins comprobatórios destes (como os acima elencados), é necessário que tal Órgão de Expedição faça a validação de tal informação e estas são cruzadas em bases de cadastro, incluindo-se aí a base da Receita Federal do Brasil.

Diante do exposto, onde apresentei minha inscrição do CPF em diversos documentos, frente a regularidade da inscrição junto à Receita Federal do Brasil e levando em conta que o Edital previa a

208 1. de 2.



comprovação da inscrição sem a necessidade de apresentação de nenhuma certidão específica (como foi solicitado de maneira expressa, por exemplo, nos itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.5), entendo que houve um excesso de formalidade em tal análise, onde o requisito foi devidamente cumprido.

Dessa forma, peço que seja analisado este recurso com a finalidade de SOLICITAR A HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, por meio do reconhecimento da devida comprovação da minha inscrição no CPF diante dos documentos apresentados, que me encontro inscrito e com meu CPF devidamente regularizado na base de dados da Receita Federal do Brasil, de acordo com o Comprovante de Situação Cadastral emitido pela RFB. Nas páginas seguintes, envio cópias dos documentos enviados onde pode ser verificado inscrito o número do meu CPF.

De Florianópolis/SC para Luiz Alves/SC, 17 de agosto de 2017.

Eduardo Abreu Alves Barbosa

Liciteiro Oficial – JUCESS AARC/258

Eduardo Abreu Alves Barbosa
Liciteiro Oficial
JUCESS - AARC/258

João Devilart Brondi

De: Eduardo Abreu - Best Leilões <eduardo.abreu@bestleiloes.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de agosto de 2017 12:20
Para: 'João Devilart Brondi'
Assunto: RES: ATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO 38/2017 (PREFEITURA)
Anexos: Carteira de Leiloeiro.pdf; Carteira de Identidade - CNH.PDF; Certidão JUCESC - Assinatura digital_JULHO_17.pdf; CPF - Situação cadastral na Receita.pdf; Recurso Assinado.pdf

Caro João, boa tarde.

Envio anexo o meu recurso escrito e os documentos já enviados no envelope de Habilitação, onde pode ser verificada minha inscrição e regularidade no CPF da RFB.

Foi encaminhada a mesma documentação por correio.

Obrigado.

Att.

Eduardo Abreu Alves Barbosa
Leiloeiro Público Oficial – JUCESC – AARC/258
(48)3025-1050 / (48)99992-7659
www.bestleiloes.com.br

De: João Devilart Brondi [mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 16:26
Para: eduardo.abreu@bestleiloes.com.br
Assunto: ATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO 38/2017 (PREFEITURA)

Boa tarde, Sr. Eduardo Abreu Alves Barboza;

Conforme resultado do **Pregão Presencial** em questão, vimos por meio deste, enviar, em anexo, a **Ata de Recebimento e Abertura de Documentação** do certame realizado nesta manhã.

Qualquer dúvida entre em contato. O conteúdo destas atas está publicado no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.